



# MANUAL DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

Docente

Dracena - SP  
2024

Faculdades de Dracena, Unifadra

F143m Manual de boas práticas científicas: para o docente / organização Priscilla Aparecida Tartari Pereira, Enio Garbelini, Vanessa Ribeiro Andreto. 1ª ed. – Dracena: Unifadra – Faculdades de Dracena, 2024.

9 f. : il.; 29,7 cm.

Manual de normalizações. Inclui referências.

1. Pesquisa - Ensino. 2. Práticas Científicas. 3. Boas práticas.  
I. Título. II. Faculdades de Dracena, Unifadra III. Pereira, Priscilla Aparecida Tartari. V. Garbelini, Enio. V. Andreto, Vanessa Ribeiro.

CDD 001.4

Ficha

catalográfica elaborada pela Biblioteca Fundec.  
Bibliotecária: Iuli Carla Rozzi e CRB-8 SP- 009617/O.

## SUMÁRIO

I. Pesquisa e Sociedade .....	2
II. Breve Histórico da Ética na Pesquisa .....	2
III. Conduta Responsável em Pesquisa .....	2
IV. Quem possui a responsabilidade na Pesquisa? .....	3
V. Como conduzir a pesquisa ? .....	3
VI. Há leis que regulamentam e lhe proporcionam segurança na pesquisa? .....	3
VII. Integridade Científica, é possível? .....	4
VIII. Quem pode ter o nome no artigo? .....	4
IX. Como eu referencio a minha instituição, a Faculdades de Dracena? .....	4
X. Referências .....	5

## I. PESQUISA E SOCIEDADE

Durante a jornada da pesquisa, assumimos o compromisso com a expansão do conhecimento. Essa busca pelo saber, denominada "ciência," está intrinsecamente ligada à responsabilidade social. A pesquisa, como atividade social, envolve interações entre pesquisadores, seres humanos e ecossistemas (sociedade, animais e meio ambiente).

- ✓ A pesquisa, como atividade social, envolve interações entre pesquisadores, seres humanos e ecossistemas (sociedade, animais e meio ambiente).
- ✓ Os resultados devem ser compartilhados com a sociedade, visando reduzir desigualdades e impulsionar o desenvolvimento em diversas regiões.

## II. BREVE HISTÓRICO DA ÉTICA NA PESQUISA

A palavra Ética é derivada do grego "ethos," a ética na prática científica refere-se à base filosófica que fundamenta valores, consciência, responsabilidade, e a distinção entre o bem e o mal. Para a pesquisa, a Ética nos retrata a equilibrar com virtude o conhecimento ilimitado. Logo, essa premissa iniciou em meados do século XX, onde a pesquisa carecia de critérios éticos universais. Dentre tantos exemplos, exploramos o Código de Nuremberg (1947) que marcou uma mudança, estabelecendo normativas éticas essenciais para a validade dos experimentos.

## III. CONDUTA RESPONSÁVEL EM PESQUISA

Baseada em oito princípios:

- ✓ honestidade;
- ✓ rigor;
- ✓ transparência;
- ✓ justiça;
- ✓ respeito;
- ✓ reconhecimento dos direitos dos participantes;
- ✓ responsabilidade;
- ✓ promoção de práticas éticas.

#### **IV. QUEM POSSUI A RESPONSABILIDADE NA PESQUISA?**

Seria o pesquisador(a) Responsável, por todos os procedimentos e implicações da pesquisa, incluindo o respeito a critérios éticos. Por sua vez, o aluno ao conduzir a pesquisa também se torna responsável.

Além dos pesquisadores, as instituições de origem, instituições patrocinadoras, Comitês de Ética em Pesquisa, e revistas científicas têm responsabilidades específicas.

#### **V. COMO CONDUZIR A PESQUISA ?**

Pesquisadores devem adotar uma postura crítica em relação ao próprio trabalho, garantindo reprodutibilidade, contextualização, problematização e esclarecimento sobre a validade e precisão dos resultados.

#### **VI. HÁ LEIS QUE REGULAMENTAM E LHE PROPORCIONAM SEGURANÇA NA PESQUISA ?**

Sim, há inúmeras. Aqui vamos citar as principais delas e o que deve ser feito:

- ✓ Obediência a leis e protocolos nacionais e internacionais;
- ✓ Submissão de pesquisas às autoridades competentes e respeito aos protocolos de segurança;
- ✓ Leis que regulamentam a Pesquisa com Seres Humanos;
- ✓ Obrigação da Submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa;
- ✓ Respeito à confidencialidade e anonimato, obtenção de consentimento livre e esclarecido, e garantia do bem-estar dos participantes;
- ✓ Leis que regulamentam a Pesquisa com Animais;
- ✓ Regulamentação pela Lei 11.794/2008 no Brasil.
- ✓ Uso dos princípios dos 3 R's para favorecer o bem-estar animal.
- ✓ Comitês Éticos e Legislação Correspondente - Existência de Comitês de Ética em Pesquisa, Comissões de Ética no Uso de Animais, e conformidade com legislação ambiental.
- ✓ Cumprimento das normativas legais relacionadas ao conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético.

## VII. INTEGRIDADE CIENTÍFICA, É POSSÍVEL?

Sim, desde que conduza a prática da ciência de forma prudente, honesta, independente, transparente e responsável:

- ✓ Evitar má conduta científica, que inclui fraudes na prática científica (fabricação, falsificação e plágio);
- ✓ Não enviar o mesmo trabalho para mais de um periódico simultaneamente;
- ✓ Realizar revisões de trabalhos de outros pesquisadores com ética, reconhecendo limitações e evitando conflitos de interesse;
- ✓ Detectar e comunicar erros na pesquisa imediatamente;
- ✓ Tomar medidas para corrigir e minimizar as consequências dos erros identificados;
- ✓ Disponibilizar dados de pesquisa para verificação;
- ✓ Seguir políticas específicas para dados de pesquisas financiadas publicamente ou por entidades privadas.
- ✓ Utilizar indicadores quantitativos e qualitativos para avaliação responsável.

## VIII. QUEM PODE TER O NOME NO ARTIGO?

A autoria de um artigo científico, é baseada em um consenso científico, onde deve ser definido claramente quem são os autores de uma publicação com base em critérios como envolvimento significativo, contribuição na composição ou revisão, consentimento com a versão final e responsabilidade pela precisão e integridade da pesquisa. Evitar práticas fraudulentas na autoria, como autor fantasma, autor honorífico, autor órfão e autoria forjada.

## IX. COMO EU REFERENCIO A MINHA INSTITUIÇÃO, A FACULDADES DE DRACENA?

É obrigatório informar o nome da instituição e órgão financiador ao publicar trabalhos. O exemplo de filiação em artigo científico na instituição: Pereira, P.A,T.1,Custódio, D.M.2, Ferro, I.3, Garbelini, E.4.

- 1- Curso de Medicina, Faculdades de Dracena, Fundação Dracense de Educação e Cultura, Rua Bahia, 332, Dracena, SP, 17900-00, São Paulo, Brasil.
- 2- Curso de Arte, Faculdades de Dracena, Fundação Dracense de Educação e Cultura, Rua Bahia, 332, Dracena, SP, 17900-00, São Paulo, Brasil.
- 3- Curso de Educação Física, Faculdades de Dracena, Fundação Dracense de Educação e Cultura, Rua Bahia, 332, Dracena, SP, 17900-00, São Paulo, Brasil.
- 4- Curso de Matemática, Faculdades de Dracena, Fundação Dracense de Educação e Cultura, Rua Bahia, 332, Dracena, SP, 17900-00, São Paulo, Brasil.

Sempre que possível podemos fazer!

- ✓ Cultivar um ambiente de pesquisa ético, respeitoso e colaborativo.
- ✓ Respeitar limites individuais e coletivos, atribuir créditos adequadamente e evitar práticas discriminatórias.
- ✓ Fornecer treinamento, supervisão e suporte para pesquisadores.
- ✓ Estimular a cultura científica, zelar pela integridade e segurança no ambiente acadêmico.

## X. REFERÊNCIAS

AUSTRALIA, Universities et al. **Australian code for the responsible conduct of research**. National Health and Medical Research Council, 2018. canberra, Australia: National Health and Medical Research Council, 2019. Disponível em: [https://apo.org.au/node/245296?utm\\_source=APO-feed&utm\\_medium=RSS&utm\\_campaign=rss-all](https://apo.org.au/node/245296?utm_source=APO-feed&utm_medium=RSS&utm_campaign=rss-all) Acesso em 09 fev.2024.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 357/2005, de 17 de março de 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Resolucao/2005/res\\_conama\\_357\\_2005\\_classificacao\\_corpos\\_agua\\_rfcda\\_altrd\\_res\\_393\\_2007\\_397\\_2008\\_410\\_2009\\_430\\_2011.pdf](https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Resolucao/2005/res_conama_357_2005_classificacao_corpos_agua_rfcda_altrd_res_393_2007_397_2008_410_2009_430_2011.pdf). Acesso em 09 fev. 2024

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fev. de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998.

BRASIL. Lei nº 11.794, de 08 de out. de 2008. Estabelece procedimentos para o uso científico de animais.

Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2008. CÓDIGO de Boas Práticas Científicas. FaPesP, 2014. Disponível em: <<http://www.fapesp.br/boaspraticas/>>. Acesso em 16 jul. 2019.

Dora. Declaração de São Francisco sobre Avaliação da Pesquisa. Disponível em: <[https://sfdora.org/wp-content/uploads/2020/12/DORA\\_Brazilian-Portuguese.pdf](https://sfdora.org/wp-content/uploads/2020/12/DORA_Brazilian-Portuguese.pdf)>. Acesso em: 02 mar. 2023.

FARIA, Roberta Euzy Simiqueli de. Experimentação Científica com Seres Humanos: Limites Éticos e Jurídicos. Belo Horizonte: Dissertação de Mestrado, PuC-MG, 2007.

Guia de Boas Práticas Científicas HICKS, D., Waltman, L., Wouters, P. et al. Bibliometrics: The Leiden Manifesto for research metrics. *Nature*, nº 520, p. 429–431, 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.1038/520429a>>.

HALL, Susanne; MOSKOVITZ, Cary A.; PEMBERTON, Michael. Understanding Text Recycling: A Guide for Researchers. **Text Recycling Research Project**, p. 1, 2021. Disponível em: [https://textrecycling.org/files/2021/06/Understanding-Text-Recycling\\_A-Guide-for-Researchers-V.1.pdf](https://textrecycling.org/files/2021/06/Understanding-Text-Recycling_A-Guide-for-Researchers-V.1.pdf) Acesso em 09 fev. 2024.

KIPPER, Délio José. Ética em Pesquisa com crianças e adolescentes: à procura de normas e diretrizes virtuosas. *Revista bioética*, nº 24, p. 37-48, 2016.

MEDEIROS, Thalita Ribeiro; PARRA FILHO, Raphael Hernandez. EXPERIMENTAÇÃO CIENTÍFICA COM SERES HUMANOS. **Revista Científica Multidisciplinar o Saber**, v. 1, n. 10, p. 139-149, 2021. Disponível em: <https://submissoesrevistacientificaosaber.com/index.php/rcmos/article/view/163>. Acesso em 09 fev. 2024.

MIKKELSEN, Øyvind et al. Guidelines for Research Ethics in Science and Technology. **Jahrbuch für Wissenschaft und Ethik journal**, v. 1, n. 02, p. 0021-2017, 2016. Disponível em: <https://www.degruyter.com/document/doi/10.1515/jwiet-2017-0021/html> Acesso em 09 fev. 2024.

NETHERLANDS Code of Conduct for Research Integrity. 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.17026/dans-2cj--nvwu>>. Acesso em 16 jul. 2019.

NOSELLA, Paolo. Ética e Pesquisa. In *Educação e Sociedade*. Campinas: vol. 29, nº 102, p. 255-273, jan./abr. 2008. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S010173302008000100013>>. Acesso em 16 jul. 2019.

PANTER, Michaela. Credit where credit is due: best practices for authorship attribution. AJE Best Practices Series. Disponível em:  
<<https://www.aje.com/arc/tag/aje--best-practices/>>.

RUSSO, Marisa. Ética e Integridade na Ciência: da responsabilidade do cientista à responsabilidade coletiva. In Estudos Avançados nº 28 (80), p. 189-1998, 2014.

SÃO PAULO (Estado). Lei nº 11.977, de 25 de ago. de 2005. Institui o Código de Proteção aos Animais do Estado e dá outras providências. São Paulo: Diário Oficial do Estado de São Paulo 2005.